DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Atribuição de Classe/Aulas 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 4
Extrato 4
Despachos 5
Outros Atos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.631, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto n. 7589, de 06 de agosto de 2025."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei 2.553, de 16 de outubro de 2007, e alterações posteriores;

Considerando que o representante no COMDEMA, do Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, Paulo Cesar Nunes Buzzo, foi nomeado Secretário de Infraestrutura do Município de Viradouro, passando a atuar interinamente como Gestor da referida Autarquia;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto n. 7589/2025, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para substituir o representante do Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV:

Art. 1º . . .

. . .

VI – 01 representante do Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV:

Titular: *Giovana da Silveira Tavares Trovatti*

Suplente: *Benedito Ricardo Guiselini*

. . .

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.632, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Prorroga a intervenção do Poder Executivo junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6969, de 06 de abril de 2023, que determinou a intervenção do Poder Executivo na gestão do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3997, de 07 de abril de 2023, que referendou a mencionada intervenção;

CONSIDERANDO as prorrogações já efetivadas;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 11 de setembro de 2025, não houve manifestação de associados da entidade no sentido de assumir as funções de sua diretoria;

CONSIDERANDO que os registros dos associados se encontram incompletos e desatualizados;

CONSIDERANDO que eventual prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses coincidiria com o período eleitoral, o que, embora não implique restrições diretas em âmbito municipal, pode repercutir indiretamente no recebimento de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a inexistência de interessados em assumir a direção da entidade, circunstância que torna ineficazes as prorrogações de curto prazo;

CONSIDERANDO que, ainda que a prorrogação seja estabelecida por dois anos, a intervenção poderá ser encerrada a qualquer tempo, caso associados demonstrem interesse em reassumir a gestão do Hospital;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, até **30 de setembro de 2027**, a intervenção do Poder Executivo do Município de Viradouro no Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, instaurada pelo Decreto Municipal nº 6969, de 06 de abril de 2023.

Art. 2º Durante o período da intervenção, caberá ao interventor:

I – Realizar o recadastramento dos associados da entidade (fundadores, efetivos, beneméritos e honorários);

II – Promover a revisão do estatuto da entidade, submetendo eventuais alterações à aprovação em assembleia geral e posterior registro público;

III – Estimular a participação dos associados na assunção das funções diretivas da entidade, com vistas ao encerramento da intervenção municipal;

IV – Participar, mensalmente, das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, prestando informações sobre o andamento da intervenção.

V – Estimular a eleição, dos membros do Conselho Fiscal, para auxiliar a intervenção nas demais ações necessárias para o encerramento desta.

Art. 3º Caso o interventor designado pelo Poder Executivo seja servidor público municipal, comissionado ou efetivo, ficará afastado das atribuições de seu cargo durante o exercício da intervenção, dedicando-se exclusivamente à entidade, sem prejuízo de sua remuneração e demais benefícios legais.

Art. 4º A qualquer tempo, havendo manifestação de interesse de associado da entidade em assumir a diretoria, conforme previsto no estatuto, será convocada assembleia geral para deliberação dos associados, objetivando o encerramento da intervenção.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 e CEE – (Conselho Estadual de Educação) nº.213/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **CONVOCA** os professores efetivos da rede municipal de ensino, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, **CONVOCAos candidatos classificados,** e **CONVOCA** nos termos do **CEE (Conselho Estadual de Educação) nº. 213/2021**, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **01 de outubro de 2025 a partir das 9h**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, n°315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Professor de Educação Básica II – PEB – II - Música
Classificados do P. S do 01º ao 03º lugar

Educação Básica II – PEB – II – Música
CEE – (Conselho Estadual de Educação nº.213/2021) - Música.

a) Os portadores de diploma de Licenciatura em que a Escola ou Sistema entender que têm Formação, Vida Profissional e experiência para assumir as aulas de Música ou Educação Musical (Parecer CEE 260/2012);

b) Os Estudantes de Licenciatura em Música**;**

c) Os Estudantes de Licenciatura em Educação Musical;

Professor de Educação Básica II – PEB – II - Arte
Classificados do P. S do 01º ao 03º lugar

Educação Básica II – PEB – II – Arte
CEE – (Conselho Estadual de Educação nº.213/2021) - Arte.

a) Os portadores de diploma Licenciatura em Decoração;

b) Os Estudantes de Licenciatura em Educação Artística**;**

c) Os Estudantes de Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens; Artes Visuais, Artes plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança;

d) Os Estudantes de Licenciatura em Música/Educação Musical;

e) Os Estudantes de Licenciatura em Desenho;

f) Os Estudantes de Licenciatura em Decoração;

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I
20 aulas de Música - no NIMEF. José Rodrigues Bento (Manhã e Tarde) - HTPC – Terça – Feira das 16h40min às 18h20min.
*** Em virtude de efetivação de Professor do Concurso Público.**

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 26 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

Mara Cristina Seleguim Franco
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

Início: 26/09/2025 – Encerramento: 09/10/2025 – Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 09/10/2025 – Horário 09h00.

Endereço Eletrônico: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PEDAGÓGICO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site http://www.viradouro.sp.gov.br/ ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: *www.viradouro.dioe.com.br*.

Viradouro/SP, 26 de setembro de 2025.

Gabriel Perrone
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 111/2025.

Modalidade: Dispensa 101/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: JOSÉ EMILIO GIANELO ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor: R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: 24/09/2025 a 24/12/2026.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

DESPACHO FINAL

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise da execução do Contrato Administrativo nº 041/2025, firmado entre o Município de Viradouro/SP e a empresa MCD Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes em praças, canteiros, rotatórias, áreas institucionais e prédios públicos do Município de Viradouro/SP.

Em decorrência de reiterados apontamentos de irregularidades na execução contratual, devidamente registrados em relatórios de fiscalização, notificações e comunicações internas, submeteu-se o caso à apreciação técnica e jurídica, com vistas à adoção das medidas cabíveis no interesse da Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Sendo assim:

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela regularidade da rescisão contratual, destacando a necessidade de observância ao contraditório, à ampla defesa e à motivação do ato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

O Parecer Técnico Final emitido pela Gestor de Contrato da Secretaria de Governo, que apontou reiterados descumprimentos contratuais pela empresa MCD Comércio e Serviços Ltda., incluindo inadimplemento de ordens de serviço, falhas graves na gestão de pessoal, ausência de comprovação de quitação trabalhista e fiscal, além de reincidência em notificações administrativas;

O Parecer Opinativo do Secretário de Governo, que respondia interinamente pela Secretaria de Infraestrutura, até a data de 07/09/2025 e acompanhou o processo administrativo até a presente data, manifestou-se favoravelmente à rescisão unilateral, com aplicação das penalidades cabíveis, ressaltando o comprometimento da continuidade e da qualidade dos serviços contratados.

DECIDIMOS UNIMAMENTE

Em Homologar a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 041/2025, celebrado com a empresa MCD Comércio e Serviços Ltda., com fundamento na Cláusula 9ª, itens “b” e “e” do contrato, bem como no art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Determinar a aplicação das sanções previstas, consistentes em:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, totalizando R$ 52.157,91 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos);

Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública do Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Assinado por 4 pessoas: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, PAULA FERNANDA PORCIONATO, MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2D0105971C8F497B9CD6FAC1DAB64362

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO

GESTÃO 2025 - 2028

Determinamos a unidade competente a lavratura do Termo de Rescisão Contratual e a adoção das medidas administrativas necessárias, incluindo comunicações legais e atualização dos registros do Município;

Registe-se. Publique-se.

Viradouro, 19 de setembro de 2025.

PAULO CESAR NUNES BUZZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULA FERNANDES PORCIONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 4 pessoas: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, PAULA FERNANDA PORCIONATO, MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2D0105971C8F497B9CD6FAC1DAB64362

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

MUNICÍPIO DE VIRADOURO
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800

CÓDIGO DE ACESSO
2D0105971C8F497B9CD6FAC1DAB64362

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA em 19/09/2025 09:58:03
 CPF:***.***-.918-20 Assinou como: SECRETÁRIO MUNICIPAL
 Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA
- Assinante: PAULA FERNANDA PORCIONATO em 19/09/2025 10:00:16
 CPF:***.***-.178-35 Assinou como: SECRETÁRIO MUNICIPAL
 Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA
- Assinante: MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO em 19/09/2025 11:28:57
 CPF:***.***-.908-50 Assinou como: SECRETÁRIO MUNICIPAL
 Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA
- Assinante: PAULO CESAR NUNES BUZZO em 19/09/2025 15:32:53
 CPF:***.***-.808-41 Assinou como: SECRETÁRIO MUNICIPAL
 Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2D0105971C8F497B9CD6FAC1DAB64362

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

PARECER OPINATIVO

Em atenção e, após análise do **Parecer Técnico Final,** emitido pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Governo, referente ao Contrato Administrativo nº 041/2025, firmado com a empresa **MCD Comércio e Serviços Ltda.**, constata-se que a instrução processual apresenta elementos claros, objetivos e devidamente fundamentados quanto à ocorrência de reiterados descumprimentos contratuais.

Insta ressaltar que, este Secretário de Governo esteve respondendo interinamente pela Secretaria de Infraestrutura até 07/09/2025, onde fora nomeado, em 08/09/25, secretário específico para a pasta de Infraestrutura, o qual, a partir de então, deverá tomar as devidas providências, juntamente com os demais secretários em relação ao presente procedimento. Assim, neste momento passo a emitir um parecer opinativo ao assunto em tela.

As notificações registradas ao longo da execução contratual, a ausência de comprovação documental por parte da contratada e as irregularidades de ordem trabalhista, fiscal e administrativa demonstram fragilidades que inviabilizam a continuidade do referido contrato. Ressalta-se, ainda, que a fundamentação legal adotada está amparada na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas específicas do contrato, assegurando observância aos princípios da legalidade, motivação e segurança jurídica.

Nesse contexto, o parecer técnico conclui pela **rescisão unilateral do contrato**, com aplicação das penalidades cabíveis, incluindo multa contratual e suspensão temporária de contratar com o município.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: MAICON LOPES FERNANDES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0C3B05B02B2E4462A59B326AFF4DC02A

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

Em apreciação opinativa, **manifesta-se pela concordância com a decisão sugerida no parecer técnico**, considerando que:

1. Foram assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, em conformidade com a legislação vigente;
2. Houve reiterada comprovação de descumprimento contratual e ausência de regularidade fiscal e trabalhista;
3. A decisão preserva o interesse público e a continuidade da adequada prestação dos serviços de manutenção de áreas verdes no município.

Assim, este parecer **opinativo é favorável à rescisão unilateral do contrato**, com a aplicação das penalidades previstas, por se tratar de medida necessária, proporcional e juridicamente adequada.

Encaminho aos demais secretários para deliberação.

Viradouro, 18 de setembro de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: MAICON LOPES FERNANDES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0C3B05B02B2E4462A59B326AFF4DC02A

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

MUNICÍPIO DE VIRADOURO
RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800

CÓDIGO DE ACESSO
0C3B05B02B2E4462A59B326AFF4DC02A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MAICON LOPES FERNANDES em 18/09/2025 15:14:20
CPF:***.***-.728-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0C3B05B02B2E4462A59B326AFF4DC02A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 038 / 2025.
PREGÃO PRESENCIAL N° 004 / 2025
CONTRATO N° 041 / 2025.

TIPO: RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, n. 349, centro, em Viradouro/SP, CEP 14.740-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o **Sr. Paulo Cesar Nunes Buzzo,** pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Mara Cristina Seleguim Franco,** pela Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. Paula Fernanda Porcionato** e pela Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Gleice Aparecida Ferreira Da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MCD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o n° 54.332.591/0001-23**, localizado no endereço **RUA JOÃO SISDELI**, Nº **160**, BAIRRO **JESUS MENINO**, na Cidade de **VIRADOURO** Estado de **SÃO PAULO,** CEP **14740-011**, TEL. **17 99281 8804**, E-MAIL **pm815278@gmail.com,** doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **PAULO SÉRGIO SOUZA MENDES**, portador do **CPF n° 319.097.488-89**, a administração **DECIDE** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato nº 041 / 2025**.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRAÇAS, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO (SP).**

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO e FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral decorre do inadimplemento contratual por parte da Contratada, conforme apurado no processo administrativo, que apurou reiterado descumprimento de cláusulas contratuais, ordens de serviço, em principal irregularidades trabalhistas.

Com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
>
> I - **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;
>
> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
>
> I - **determinada por ato unilateral** e **escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Assim também como a Cláusula 9ª, itens “b” e “e” do contrato, que autoriza a rescisão de pleno direito em caso de inadimplência contratual e descumprimento das determinações da fiscalização.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Com a rescisão, aplica-se à CONTRATADA, conforme previsão contratual (Cláusula 8ª e 9ª) e legal da Lei 14.133/21, as seguintes penalidades:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, equivalente a R$ 52.157,91 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos);

Valor Global do Contrato X Percentual da Multa
R$ 1.043.158,25 x 0,05% = R$ 52.157,91

Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública do Município de Viradouro pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viradouro, 19 de setembro de 2025.

PAULO CESAR NUNES BUZZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PAULA FERNANDA PORCIONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

Outros Atos

A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V025600-1	PWM-8I76	19/08/2025	19:52	768-42	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA /ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA
V025599-1	PWM-8I76	19/08/2025	19:51	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE NÃO SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS
V025597-1	PWM-8I76	19/08/2025	19:47	527-41	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA

Viradouro/SP, 23 de setembro de 2025.

LUCIANA MARIA FILIZZARI PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***019318** em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 21e7-8899-78e9-ffc4-f6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2856, ano XII, veiculado em 26 de setembro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 26/09/2025 às 17:13:19 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/21e7-8899-78e9-ffc4-f6